

**EDITAL DE CONVITE nº 008 / 2017**

**1 – PREÂMBULO**

1.1 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA-RJ**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar licitação do tipo menor preço, na modalidade de **CONVITE PARA REFORMA DA COBERTURA DO TELHADO E NO SETOR DE NUTRIÇÃO DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DE NAZARETH** em atendimento a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.2 - Os documentos referentes à presente licitação deverão ser entregues na sala de reuniões da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Saquarema à Rua Col Madureira, 77 – Centro – Saquarema - RJ. **No dia 17 / 03 / 2017 às 10:00 horas**, para abertura dos envelopes.

1.3 - A Licitação reger-se-á, no que couber pelas normas gerais previstas na Lei Federal N° 8.666/93, normas editadas na Lei nº 123/2006 e 147/2014 e Lei Complementar Municipal 105/2012, e em particular, pelas condições **PREVISTAS NESTE CONVITE** e a nenhum cidadão é dado o direito de alegar quanto ao desconhecimento das regras que regem este Convite.

**2 - OBJETO**

2.1 - O objeto da presente Licitação trata-se da para reforma da cobertura do telhado e no setor de nutrição do Hospital Nossa Senhora de Nazareth, conforme especificado no **MEMÓRIAL DESCRITIVO**, Planilhas, Cronograma e demais anexos que fazem parte integrante deste Convite, junto ao Processo Administrativo nº 4452/2017.

**3 - REGIME DE EXECUÇÃO**

3.1 - O regime de contratação será de **execução indireta por empreitada de menor preço global**.

**4 - PRAZO**

4.1 - O prazo para a execução do serviço será de 90 (noventa) dias a partir da emissão da Ordem de Início pela Secretaria de Obras e Urbanismo.

**5 - ORÇAMENTO E DOTAÇÃO**

5.1 - A despesa decorrente do presente convite está estimada em **R\$ 149.970,15 (Cento e quarenta e nove mil, novecentos e setenta reais e quinze centavos)**, e correrão a conta do seguinte programa de trabalho nº 10.302.0029.2.088.000, Ficha 395, ND 3.3.90.39, oriundo do orçamento vigente da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

**6 - FORMA DE PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, obedecendo ao Cronograma Físico Financeiro, por intermédio da Tesouraria do Município, à vista das notas fiscais apresentadas quando a realização do(s) serviço(s), devidamente atestada, até o 30º (trigésimo) dia subsequente ao **RECEBIMENTO DEFINITIVO** do(s) mesmo(s), sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade.

**Departamento de Licitações e Contratos**

6.2 - O valor do pagamento eventualmente efetuado com atraso sofrerá a incidência de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado *pró-rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na PMS e a data do efetivo pagamento.

6.3 - O valor do pagamento eventualmente antecipado será descontado pela aplicação da taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado "pró-rata die" entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na PMS.

**7 - PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

7.1 - Poderão participar da licitação as empresas que atenderem o que dispõe o parágrafo 3º do artigo 22 da Lei Federal 8.666/93, vedada a participação de licitantes consorciados.

7.2 - Não serão admitidas as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal.

7.3 - Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

7.4 - A licitação ficará a cargo da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Saquarema, observados os procedimentos constantes do art.º 43 da Lei 8.666/93.

7.5 - Como autoridade competente caberá a Prefeita do Município de Saquarema, autorizar e homologar a licitação, bem como decidir sobre impugnações e recursos que porventura ocorrerem.

7.6 - Iniciada a Licitação, os participantes farão a entrega dos envelopes, fechados e rubricados, conforme preâmbulo deste Convite, onde deverá ser indicados o nome e endereço do licitante, bem como o número da licitação.

7.7 - Depois de encerrado o prazo para recebimento dos envelopes nada mais será recebido, quaisquer que sejam os motivos invocados.

**8 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**

8.1 - Para participar da licitação, deverá os licitantes, apresentar:

**- HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova de composição da Diretoria em exercício;

Departamento de Licitações e Contratos

d) No caso de Microempreendedor Individual incluir o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.com.br>.

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados em *a* e *b*, posteriormente a constituição da firma ou sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

**- REGULARIDADE FISCAL**

**Prova de Regularidade com a Fazenda Federal através de:**

- a) apresentação do Cartão do **CNPJ**
- b) Certidão de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e INSS,
- c) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- **FGTS**

**Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual através de:**

- a) Certificado da inscrição Estadual
- b) Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais – **ICMS**
- c) Certidão de Regularidade da Dívida Ativa Estadual- **PGE**

**Certidão de Regularidade de Tributos Municipais** da sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2. - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo

**Departamento de Licitações e Contratos**

facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro, ou revogar a licitação.

**- REGULARIDADE TRABALHISTA**

a) prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Prova de registro no CREA, da empresa.

b) Prova de possuir no seu quadro técnico, na data do Convite, profissionais capacitados para desenvolvimento de todos os serviços solicitados, observando a memória de cálculo e Planilhas anexos.

b.1 Entende-se por comprovação de quadro técnico, registro no CREA da empresa, carteira de trabalho, ficha/livro de inscrição cadastral ou contrato de prestação de serviços.

c) - Declaração de Visita Técnica, marcada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, sendo que a visita será realizada no período de 09 de março de 2017 a 13 de março de 2017. A Declaração será entregue ao representante da licitante, sendo que este deverá ser sócio ou preposto devidamente qualificado e adequadamente inscrito no CREA, indicado pela empresa, comprovando que realizou a vistoria no local e tomou conhecimento de todas as informações e das condições necessárias ao cumprimento das obrigações desta licitação.

8.5 – No envelope A - Documentação para Habilitação deverá constar a Declaração nos termos da Lei Federal 9.854/99.

8.6 – Formulário de Situação Cadastral de ME ou EPP emitido no site da JUCERJA ([jucerja.rj.gov.br](http://jucerja.rj.gov.br)); sob pena de não ser considerada como EPP ou ME para efeitos da Lei nº 123/2006.

8.7- Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação, no caso da apresentação do **Cartão de Cadastro de Fornecedor**, em vigor.

8.8 - Os documentos referentes à habilitação deverão se apresentar legíveis, em originais ou cópias autenticadas, ou publicação no órgão da Imprensa Oficial, em envelope fechado e rubricado.

8.9 - Pode a Comissão de Licitações solicitar a exibição do original de qualquer documento.

8.10- A EMPRESA VENCEDORA deverá apresentar os documentos de Responsabilidades Técnicas (ART/RTT), na assinatura do Contrato.

**9 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Em caso de inexecução, total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, demora na execução, qualquer inadimplemento ou infração contratual, a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

**Departamento de Licitações e Contratos**

- b) Multa de mora de até 1% (hum por cento) por dia útil sobre o valor total do contrato, por um período máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, depois de esgotado o prazo fixado na alínea anterior;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**10 - PROPOSTA**

10.1 - A proposta, válida **no mínimo por 60 (sessenta) dias**, sob pena de não ser aceita, deverá: Ser preenchida em 1 (uma) via, em impresso fornecido pela Comissão de Licitações ou em impresso próprio fornecido pela firma devidamente timbrado, indicado com o número do CNPJ, assinado pelo representante legal e especificado com as mesmas condições fornecidas pela Comissão, de forma legível, sem emenda rasura e entrelinhas. Ocorrendo discrepância entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último.

10.2 – Deverá compor o EVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇO – Planilha de Preços, Cronograma e Memória de Cálculo, dos serviços ora licitados, sob pena de desclassificação.

**11. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS**

11.1 - Os documentos e as propostas exigidos no presente Edital serão apresentados em 2 (dois) envelopes lacrados, constando, obrigatoriamente, da parte externa de cada um as seguintes indicações:

**I - ENVELOPE "A" - HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA  
CONVITE Nº 008 / 2017**

**NOME E ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE**

**II - ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA  
CONVITE Nº008**

**2017**

**NOME E ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE**

**12 – JULGAMENTO**

12.1 - No local, dia e hora previstos neste Convite, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com os envelopes “A” contendo os documentos de habilitação e “B” a proposta de preços.

12.1.1 - Para participar da presente licitação, o licitante deverá apresentar a designação de seu representante legal, por intermédio de Carta de Credenciamento, conforme modelo apresentado no Anexo II ou Procuração específica ao fim colimado, passada por instrumento público ou particular, esta última com firma reconhecida, e devidamente assinada por quem de direito na forma do seu contrato social ou estatuto, que confira aos representantes poderes, para representá-la no ato, acompanhada do original e do documento oficial de identidade dele representante.

Departamento de Licitações e Contratos

12.2 - Será declarada vencedora a proposta considerada exequível e mais vantajosa para a municipalidade e que apresentar o **menor valor global**.

12.3 - No caso de empate, a classificação se fará por sorteio.

12.4 - Na hipótese de inabilitação ou de desclassificação de todas as propostas, a Comissão de Licitações poderá fixar aos Licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação.

12.5 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme art. 44 caput da Lei nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

12.6 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, conforme §1º, art. 44 da Lei nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

12.7 - Para efeito do disposto no subitem 12.6, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

12.7.1 – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, conforme inciso I, art. 45 da Lei nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

12.7.2 - não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 12.7.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.6, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, conforme inciso II, art. 45 da Lei nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

12.7.3 – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 12.6, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, conforme inciso III, art. 45 da Lei nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

12.8 - Na hipótese da não contratação nos termos acima previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, conforme §1º, art. 45 da Lei nº. 123 de 4 de dezembro de 2006.

12.9 - O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme §2º, art. 45 da Lei nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

### 13. CONTRATAÇÃO:

13.1. O(s) item(ns) objeto(s) deste CONVITE será(ão) contratado(s) com a(s) proponente(s) adjudicatária(s) e formalizado(s) por meio de contrato(s) **(ANEXO IX)**. Não sendo celebrado(s) com esta(s), poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), para efeito de aplicação das determinações consubstanciadas nos no item 12 e subitens.

13.1.1. A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura do(s) contrato(s) no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data da(s) convocação(ões) expedida(s) pela Secretaria de origem.

**Departamento de Licitações e Contratos**

13.1.2. A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, nos termos do subitem acima.

13.1.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CONTRATANTE. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o 10º dia, contado da data da convocação.

13.1.4. A recusa injustificada de assinar o contrato ou aceitar / retirar o instrumento equivalente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no item 9 e subitens

**14 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - O prazo para interposição de recurso e seu julgamento são os previstos no Art.109 da Lei 8.666/93.

14.2 - Os interessados que desejarem obter qualquer esclarecimento a respeito da licitação, poderão fazê-lo junto à Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Saquarema, à - Centro – Saquarema-RJ, ou pelo telefone (22) 2651-2136, no horário de 09:00 às 17:00h

14.3 - Será considerado domicílio dos licitantes a cidade de Saquarema, e competente o respectivo foro em tudo que disser respeito à licitação e à adjudicação dela resultante.

14.4 – Fazem parte integrante deste Convite:

- Anexo I - Declaração nos termos da Lei nº 9854/99;
- Anexo II – Modelo de credenciamento
- Anexo III – Proposta de Preço e valor máximo proposto pela administração.
- Anexo IV – Declaração de fatos impeditivos ou Superveniente.
- Anexo V – Memorial descritivo;
- Anexo VI – Planilha de Preços;
- Anexo VII – Cronograma Físico Financeiro;
- Anexo VIII – Memória de Cálculo e Composição de Custos;
- Anexo IX – Minuta de Contrato
- Anexo X – Atestado de Visita Técnica

Saquarema, 08 de março de 2017

**João Alberto Teixeira Oliveira**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)**

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO**

*(nos termos da Lei Federal n.º 9854/99)*

Eu, \_\_\_\_\_, (nome completo) representante legal da empresa \_\_\_\_\_, (nome da pessoa jurídica) interessada em participar no processo licitatório n.º 4452/2017 Carta Convite nº 08/ 2017, declaro, sob as penas da Lei, que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8666/93 que a referida empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Saquarema, de \_\_\_\_\_ de 2017.

*(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)*

**ANEXO II**

PROCESSO: 4452/2017

CARTA CONVITE Nº 08/2017

**CREENCIAMENTO**

Por este instrumento particular, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....e Inscrição Estadual sob n.º ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao Convite N.º 008 / 2017, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do convite inclusive apresentar, os envelopes e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (A) PROPOSTA DE PREÇOS (B) em nome da Outorgante, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo presidente, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Local e data.

Assinatura

**Anexo III****PROPOSTA DE PREÇO****Modalidade: Convite nº . 008 /2017****Processo Administrativo nº: 4452/2017****Tipo: Menor Valor Global****Proponente:**

À Prefeitura Municipal de Saquarema

Estamos encaminhando a esta Prefeitura Proposta de preço PARA REFORMA DA COBERTURA DO TELHADO E NO SETOR DE NUTRIÇÃO DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DE NAZARETH, conforme especificações contidas nos Anexos V, VI , VII , VIII e Processo nº4452/2017, para tanto informamos que a validade da mesma é de 60( sessenta ) dias, e o prazo para a entrega é o mesmo descrito no Edital.

<b>Item</b>	<b>Unid</b>	<b>Quant</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor GLOBAL</b>
01	SERV.	1	REFORMA DA COBERTURA DO TELHADO E NO SETOR DE NUTRIÇÃO DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DE NAZARETH.	

**Dados da Proponente:**

Endereço:

Telefone / celular:

CNPJ:

Endereço Eletrônico:

---

Assinatura/Carimbo do representante legal da empresa

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**Prefeitura Municipal de Saquarema**

Departamento de Licitações e Contratos



**VALOR MÁXIMO PROPOSTO PELA ADMINISTRAÇÃO**

<b>Item</b>	<b>Unid</b>	<b>Quant</b>	<b>Descrição do seerviço</b>	<b>Valor GLOBAL</b>
01	SERV.	1	REFORMA DA COBERTURA DO TELHADO E NO SETOR DE NUTRIÇÃO DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DE NAZARETH.	<b>149.970,15</b>

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Saquarema

Departamento de Licitações e Contratos



(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

ANEXO IV

PROCESSO: 4452 /2017

EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 008/ 2017

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU SUPERVENIENTE.**

A Firma/Empresa -----, sediada na rua \_\_\_\_\_, no \_\_\_\_\_, \_\_(cidade) \_\_, \_\_(estado) , inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o no \_\_\_\_\_, por seu representante legal ----- (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, a INEXISTÊNCIA de fatos supervenientes, que impossibilitem sua habilitação no Convite Nº 008 / 2017, pois que continuam satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Saquarema \_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ .

\_\_\_\_\_  
Assinatura / Carimbo do representante legal

**ANEXO IX**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**MINUTA DO CONTRATO Nº XXX / 2017**

Aos XXXXX dias mês de XXXXX de 2017, de um lado Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo com sede à .X.X.X.X..X., nº .X.X.X.X – Centro – Saquarema-RJ, neste ato representada pela Exmo Secretário Municipal/Senhor .x.x.x.x.x.xs, portadora do RG nº .x.x.x.x.x.x - RG/RJ e do CPF sob o nº .x.x.x.x.x.x.x., doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa XXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX– CEP: XXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ: XXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo sócio o Srº XXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXX, de acordo com o que consta do Processo nº 4452/2017, relativo a de Licitação por convite N.º 08/2017, têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas CLÁUSULAS seguintes:

**Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo em referência, regido pela Lei nº 8666/93, CONTRATANTE e a CONTRATADA acima identificados, e pelos seus representantes no final qualificados, tem justo e acordado, por si e eventuais sucessores, a execução, pela segunda, do objeto abaixo descrito, mediante cláusulas e condições seguintes:**

**CLÁUSULA I – OBJETO**

1.1. Reforma da cobertura do telhado e no setor de nutrição do Hospital Nossa Senhora de Nazareth, anexos ao Processo em tela.

**CLÁUSULA II - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

2.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**.

2.2. Os preços propostos pela CONTRATADA abrangem o pagamento de todas as obrigações a seu cargo, bem como:

- Execução propriamente dita, da elaboração do projeto descrito na cláusula I;
- Os encargos sociais trabalhistas e previdenciários incidentes sobre a mão de obra empregada pela CONTRATADA para que possa dar exato cumprimento ao presente contrato;
- Os encargos fiscais eventualmente incidentes ou que venham incidir sobre este ou sobre a aquisição deste objeto;

2.3. O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da(s) nota(s) fiscal (is) devidamente atestada(s) por 02 (dois) servidores.

2.4. O pagamento do objeto do presente contrato será efetuado mediante a execução do objeto discriminados no Pregão Presencial e seus anexos, partes integrantes do presente instrumento contratual.

2.5 - O valor do pagamento eventualmente efetuado com atraso sofrerá a incidência de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado *pró rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança e a data do efetivo pagamento.

**Departamento de Licitações e Contratos**

2.6 - O valor do pagamento eventualmente antecipado será descontado pela aplicação da taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado "pró rata die" entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança.

2.7 - Nos termos da Lei 8.212/91, especialmente artigo 31 e seus parágrafos 3º e 4º acrescidos pela Lei 9.032 de 28/04/95, as faturas serão pagas em até 30 (trinta) dias, após a comprovação pela Adjudicatária, do recolhimento prévio dos encargos relativos ao ISS, FGTS, bem como das Contribuições Previdenciárias incidentes sobre a remuneração dos empregados alocados aos materiais objeto da presente licitação.

**CLÁUSULA III – PRAZO**

3.1 - O prazo para a execução e vigência do presente contrato é de 90 (noventa) dias, a partir da assinatura do Contrato.

3.2 – O prazo para assinatura do contrato será de até 03(três) dias a contar da solicitação da Secretaria.

3.3. Os preços contratuais não poderão ser reajustados, nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA IV - FONTES DE RECURSOS**

4.1. As despesas correrão por conta do PT: 10.302.0029.2.088.000, ND: 3.3.90.39, Ficha 395, Fonte de Recurso 1002 e Nota de empenho nº xxxx da dotação orçamentária do orçamento vigente Municipal da Secretaria de Saúde.

**CLÁUSULA V - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1. Obrigações da CONTRATADA.

5.1.1. Para o bom e fiel atendimento deste contrato, deverá a CONTRATADA, obrigatoriamente, cumprir rigorosamente ao disposto neste Pregão, bem como obedecer ao projeto básico, Planilhas, Memorial Descritivo e demais anexos.

5.1.2. Todos os tributos, encargos e ou contribuições que incidam sobre a execução deste contrato, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

5.1.3. A CONTRATADA é a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à municipalidade, ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste contrato, respondendo por si e por seus sucessores.

5.1.4. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.5 – A CONTRATADA se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou do material empregados, nos termos do art. 69.

5.1.6 – A CONTRATADA é a única responsável pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, resultante da execução do contrato, não tendo, nesse sentido, os seus empregados e prepostos, qualquer vínculo com o Município.

5.2. Obrigações da CONTRATANTE

- a) Cumprir na íntegra o estabelecido no presente contrato;
- b) A fiscalização e aprovação do Projeto Executivo, caberá à Secretaria Municipal de Saúde, através da funcionária Mari Ângela Martins Ferreira do Nascimento
- c) O extrato do presente contrato será publicado, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA VI - PENALIDADES

6.1 - O inadimplemento no todo ou em parte, das condições estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções prescritas na Lei Federal nº 8666/93 e a reparar os danos que causar.

6.2. (SANÇÕES ADMINISTRATIVAS) Em caso de inexecução, total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução, qualquer inadimplemento ou infração contratual, a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- e) Advertência;
- f) Multa de mora de até 1% (hum por cento) por dia útil sobre o valor total do contrato, por um período máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- g) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, depois de esgotado o prazo fixado na alínea anterior;
- h) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**Parágrafo Primeiro** - A imposição das penalidades de advertência e de multa é de competência da Excelentíssima Senhora Prefeita.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas nesta cláusula podem cumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do contrato.

**Parágrafo Terceiro** - As multas serão recolhidas ao Tesouro Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da intimação ou publicação do ato que as impuser, do qual a CONTRATADA terá conhecimento.

**Parágrafo Quarto** - Se no prazo previsto no parágrafo anterior não for comprovado o recolhimento da multa, será promovido o seu desconto do pagamento, mediante decisão da autoridade contratante. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da CONTRATANTE.

**Parágrafo Quinto** - A multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelas perdas ou danos decorrentes das infrações cometidas.

**Parágrafo Sexto** - A declaração da suspensão ou de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública somente será aplicado após a ciência da CONTRATADA e depois de desprovido o recurso cabível ou

precluso o prazo para oferecê-lo. O prazo da suspensão será fixado segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, e o interesse da CONTRATANTE.

**Parágrafo Sétimo** - As sanções previstas nas alíneas “d” e “e” do caput desta Cláusula são da competência da Exm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup>. Prefeita Municipal. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar considerará a natureza e a gravidade da falta cometida, as faltas e penalidades anteriores e os casos de reincidência.

## **CLÁUSULA VII – RESCISÃO DO CONTRATO**

7.1 – A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as cominações daí advindas, nos termos do Art. 77 da Lei Federal nº 8666/93, além dos motivos previstos no Art. 78 do referido diploma legal.

7.2 – Constituem motivo para rescisão do contrato o descumprimento às disposições estatuídas pelo art. 78, da lei nº 8.666/93, podendo o mesmo ser rescindo nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

7.3 – Quando a rescisão se der por culpa do contratado, fica o **MUNICÍPIO** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquele tenha direito.

## **CLÁUSULA VIII - DOCUMENTAÇÃO**

8.1. Fazem parte integrante deste Instrumento Contratual como se nele estivessem transcritos, o Edital de Convite nº0xx /2017, seus anexos e os demais documentos constantes do Processo Administrativo nº.4452/2017, bem como a proposta da licitante vencedora.

## **CLAÚSULA IX - LEGISLAÇÃO**

- Aplica-se a este Contrato, bem como aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

## **CLÁUSULA X – PRORROGAÇÃO**

10.1- O presente contrato poderá ser prorrogado e/ou alterado nas formas previstas na Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA XI – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1 – Os recursos referentes aos atos praticados pelo Município serão processados e julgados nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA XII – FORO**

13.1. Fica eleito e aceito pelas partes CONTRATANTES, o Foro da Comarca de Saquarema, como sendo o único competente para dirimir quaisquer dúvidas que porventura originarem do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e CONTRATADAS, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

**João Alberto Teixeira Oliveira**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**CONTRATANTE**

**.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.**  
**CONTRATADA**  
**CNPJ .x.x.x.x.x.x.x.**

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ASSINATURA \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ASSINATURA \_\_\_\_\_

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**Prefeitura Municipal de Saquarema**

Departamento de Licitações e Contratos



**ANEXO XI**

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

ATESTADO DE VISITA

PROCESSO: 4452/2017

CONVITE Nº 008/2017

Atesto para fins de participação na licitação modalidade **CONVITE Nº 008/ 2017**, que a empresa \_\_\_\_\_ representada pelo Sr.(s) \_\_\_\_\_, RG/CREA nº \_\_\_\_\_, compareceu ao local dos serviços, tendo tomado conhecimento das características e eventuais dificuldades para sua execução.

Local, de de 2017.